

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202602/0272

Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum

Estado: Ativa

Nível Orgânico: Outros

Orgão / Serviço: Águas Públicas em Altitude - Serviços Intermunicipalizados

Vínculo: CTFP por tempo indeterminado

Regime: Carreiras Especiais

Carreira: Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação

Categoria: Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação

Grau de Complexidade: 2

Remuneração: 1ª posição categoria de Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação, nível 10 da TRU

Suplemento Mensal: 0.00 EUR

4 - Conteúdo funcional e caracterização do posto de trabalho:

4.1 - A caracterização do posto de trabalho para a categoria de Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação e o seu conteúdo funcional consiste no exercício das funções constantes no artigo 10.º da Decreto-Lei n.º 88/2023 de 10 de outubro. O Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação desenvolverá, nomeadamente, as seguintes funções:

- Funções de natureza essencialmente executiva, de aplicação de boas práticas, métodos e processos, com base em orientações e instruções estabelecidas, de grau médio de complexidade, na área de sistemas e tecnologias de informação.
- Participação em projetos de desenvolvimento, implementação ou evolução de sistemas e tecnologias de informação.

Caracterização do Posto de Trabalho: • Apoio à execução de atividades de gestão, administração, monitorização, manutenção, formação e apoio à utilização de sistemas e tecnologias de informação, garantindo o seu bom funcionamento e a segurança da informação tratada e armazenada por estes.

4.2 - A descrição do conteúdo funcional não prejudica a atribuição ao trabalhador(a) de funções não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o/a trabalhador/a detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, conforme o n.º 1 do artigo 81.º da LTFP, tendo em conta as atribuições em geral.

Requisitos de Admissão

Nomeação definitiva

Nomeação transitória, por tempo determinável

Nomeação transitória, por tempo determinado

Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado

CTFP a termo resolutivo certo

CTFP a termo resolutivo incerto

Sem Relação Jurídica de Emprego Público

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica: c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Autorização dos membros do Governo Por despacho do Sr.º Presidente do Conselho de Administração de 25 de novembro de 2025
Artigo 30.º da LTFP:

Requisitos de Nacionalidade: Sim

Habilitação Literária: Habilitação Ignorada

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Águas Públicas em Altitude - Serviços Intermunicipalizados	1	Largo de São Vicente, n.º7	Guarda	6300600 Guarda	Guarda	Guarda

Total Postos de Trabalho: 1

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos:

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: ÁGUAS PÚBLICAS EM ALTITUDE – SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS, APAL - SIM, Largo S. Vicente n.º7 6300600

Contacto: 271143450

Data Publicitação: 2026-02-09

Data Limite: 2026-02-24

Texto Publicado

Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social: Diário da República 2ª Série, nº 27 de 09-02-2026 - Aviso (Extrato) nº 2739/2026/2

Texto Publicado em Jornal Oficial: Procedimento Concursal Comum para Constituição de Vínculo de Emprego Público, na Modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, para um Posto de Trabalho na Carreira/Categoria Especial de Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação. 1 - Objeto do procedimento concursal: 1.1 - Faz-se público que, para efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada por LTFP, na atual redação, e ainda no Decreto-Lei n.º 88/2023 de 10 de outubro, que estabelece o regime das carreiras especiais de especialista de sistemas e tecnologias de informação e de técnico de sistemas e tecnologias de informação, e o cargo de consultor de sistemas e tecnologias de informação que, por despacho do Presidente do Conselho de Administração de 25 de novembro de 2025, e de acordo com o mapa de pessoal de 2025, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do Aviso (extrato) no Diário da República, procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento do posto de trabalho infra identificado da ÁGUAS PÚBLICAS EM ALTITUDE – SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS, APAL-SIM. 2 - Para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 5.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, declara-se não estarem constituídas reservas na ÁGUAS PÚBLICAS EM ALTITUDE – SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS, APAL-SIM e

que se encontra temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade de Recrutamento Centralizado (ERC). 2.1- De acordo com a solução interpretativa uniforme aprovada em Reunião de Coordenação Jurídica, de 15 de maio de 2014, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014 (Referência Circular 92/2014/PB, de 24 de julho de 2014, remetida pela ANMP e Despacho n.º 2556/2014 do Secretário da Administração Pública), as autarquias estão dispensadas da obrigatoriedade de consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação ou valorização profissional, no âmbito e para os efeitos da LTFP. 2.2- Consultada a Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela, CIM-BSE, enquanto Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), nos termos dos artigos 16.º e 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua atual redação, foi prestada a informação que a CIM-BSE não está constituída como EGRA. 3 - Local de trabalho, duração e validade do procedimento: 3.1 - O local de trabalho é na área da ÁGUAS PÚBLICAS EM ALTITUDE – SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS, APAL-SIM. 3.2 - A duração do contrato é por tempo indeterminado. 4 - Conteúdo funcional e caracterização do posto de trabalho: 4.1 - A caracterização do posto de trabalho para a categoria de Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação e o seu conteúdo funcional consiste no exercício das funções constantes no artigo 10.º da Decreto-Lei n.º 88/2023 de 10 de outubro. O Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação desenvolverá, nomeadamente, as seguintes funções: • Funções de natureza essencialmente executiva, de aplicação de boas práticas, métodos e processos, com base em orientações e instruções estabelecidas, de grau médio de complexidade, na área de sistemas e tecnologias de informação. • Participação em projetos de desenvolvimento, implementação ou evolução de sistemas e tecnologias de informação. • Apoio à execução de atividades de gestão, administração, monitorização, manutenção, formação e apoio à utilização de sistemas e tecnologias de informação, garantindo o seu bom funcionamento e a segurança da informação tratada e armazenada por estes. 4.2 - A descrição do conteúdo funcional não prejudica a atribuição ao trabalhador(a) de funções não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o/a trabalhador/a detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, conforme o n.º 1 do artigo 81.º da LTFP, tendo em conta as atribuições em geral. 5 - Posição remuneratória de referência: É oferecida, referencialmente, a remuneração fixada no Decreto-Lei n.º 88/2023 de 10 de outubro, na categoria de Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação, correspondente ao exato montante pecuniário fixado na carreira e categoria – 1ª posição, nível 10. 6 - Requisitos de admissão: O(a) candidato(a) deve reunir os requisitos, gerais e especiais que se seguem, até à data-limite para a apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão: 6.1 - Requisitos gerais - Poderão candidatar-se os indivíduos vinculados ou não à função pública que satisfaçam cumulativamente, os seguintes requisitos gerais previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber: a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial; b) Ter 18 anos de idade completos; c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo; d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório; e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata; f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função; g) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória. 6.2 - Requisitos especiais (habilitações académicas): 6.2.1 - Constituem requisitos para ingresso na carreira/categoria de Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 88/2023 de 10 de outubro termos em que o/a candidato/a deverá estar habilitado com o nível habilitacional correspondente - nível 4 ou superior do Quadro Nacional de Qualificações, nos termos do ponto 48 Informática da área 4 Ciências, Matemática e Informática da CNAEF, aprovada pela Portaria n.º 256/2005, de 16 de março, do Catálogo Nacional das Qualificações, previsto no Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro, na sua redação atual. 6.2.2 - Não é admissível a substituição da habilitação académica exigida por outra formação e/ou experiência profissionais. 6.3 – Candidato/a não admitido/a: De acordo com o disposto na alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria, não pode ser admitido/a candidato/a que exerça funções no próprio órgão ou serviço e, cumulativamente, se encontre integrado(a) na carreira, seja titular da categoria, ocupe posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da APAL-SIM idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, executando a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, desde que não se encontre em mobilidade. 7 - Formalização de

candidaturas: 7.1 - A apresentação das candidaturas é formalizada, obrigatoriamente, mediante o preenchimento de Formulário Tipo de Candidatura, disponível na Divisão Administrativa, Financeira e Comercial Serviço de Recursos Humanos, bem como no Sítio Oficial da APAL Águas Publicas em Altitude Serviços Intermunicipalizados, em www.apal-sim.pt. 7.2- Exceionalmente, e pelo facto de a ÁGUAS PÚBLICAS EM ALTITUDE – SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS, APAL-SIM não dispor ainda de Plataforma Eletrónica e, bem como ao volume dos Procedimentos Concursais, podem as candidaturas ser entregues, em suporte de papel, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 13.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, pessoalmente na Divisão Administrativa, Financeira e Comercial, Serviço de Recursos Humanos da APAL-SIM, durante o horário de atendimento (das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 16h30, de segunda a sexta-feira) ou remetidas por correio registado com aviso de receção, devendo a sua expedição ocorrer até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas para: ÁGUAS PÚBLICAS EM ALTITUDE – SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS, APAL-SIM, Largo de S. Vicente n.º 7, 6300-600 Guarda, findo o qual não serão as mesmas consideradas. 7.3 - O Formulário, devidamente datado e assinado, deve indicar expressamente a Referência a este concurso, e ser acompanhado dos documentos seguintes: a) Curriculum Vitae atualizado, datado e assinado; b) Fotocópia legível do certificado da habilitação literária exigida, com indicação da data de conclusão. Para os/as candidatos/as possuidores/as de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão submeter, em simultâneo, documento comprovativo das habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável, sob pena de exclusão; c) Documentos comprovativos das ações de formação relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho e frequentadas nos últimos três anos, onde conste a data de realização e duração das mesmas, sob pena de não serem consideradas; d) Declaração(ões)/Documento(s) de Experiência Profissional, que comprove(m) grau de adequação entre as funções / atividades já exercidas e as atividades caracterizadoras do posto de trabalho a preencher; e) Declaração Emitida Pelo Serviço Público de Origem, devidamente atualizada, da qual conste: a modalidade de vínculo de emprego público, a descrição das atividades / funções que atualmente executa e a identificação da carreira / categoria em que se encontra inserido/a, com a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos (documento apenas aplicável a trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas). 7.4 - A não submissão dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, bem como dos que sejam indispensáveis para efetuar a análise da Candidatura, determina a exclusão do procedimento concursal, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 15.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. 7.5 - As falsas declarações prestadas pelos/as candidatos/as, ou a apresentação de documentos falsos, determinam a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e/ou penal. 7.6 - O/a candidato/a deve identificar, de forma clara e inequívoca, o procedimento concursal a que se candidata mediante a indicação, na primeira página do formulário Tipo de Candidatura, do código da publicitação do procedimento, sob pena de a mesma não ser considerada, caso não seja perceptível a Referência a que se candidata. 7.7 - Em conformidade com o n.º 3 do artigo 15.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, quando seja utilizado o método de Avaliação Curricular, pode ser exigida aos/às candidatos/as a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos no Curriculum Vitae que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados. 7.8 -Os/as candidatos/as que exercem funções na ÁGUAS PÚBLICAS EM ALTITUDE – SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS, APAL-SIM ficam dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas b), c) e d) do ponto 7.3., desde que refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual. 7.9 -A morada a considerar, para efeitos de notificação dos/as candidatos/as será a constante do Formulário de Candidatura. 7.10 - O prazo para apresentação de candidaturas é de dez (10) dias úteis, a contar da publicitação integral do procedimento concursal. 8 - Métodos de seleção: 8.1 - Métodos de seleção a realizar: Os métodos aplicáveis aos candidatos admitidos são definidos ao abrigo do previsto no Decreto-Lei n.º 88/2023 de 10 de outubro, que regula o concurso como forma de recrutamento e seleção de pessoal para os quadros da Administração Pública e é aplicável às carreiras não revistas nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual. Serão aplicados os seguintes métodos de seleção: a. Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências; Ou b. Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências. 8.1.1 Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências – para os/as candidatos/as que estejam a cumprir ou a executar a

atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos/as em situação de requalificação, que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade. Estes/as candidatos/as podem optar, mediante declaração escrita, pela realização da Prova de Conhecimentos em substituição da Avaliação Curricular, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, na sua atual redação. 8.1.2. - Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica, complementadas com o método de seleção Entrevista de Avaliação de Competências – para os/as restantes candidatos/as. 8.2- Avaliação Curricular (AC): Visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais, a Habilitação Académica ou Nível de Qualificação, a Formação Profissional, a Experiência Profissional e a Avaliação de Desempenho, em conformidade com a alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. A Avaliação Curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros: - Habilitações Académicas – HA; - Formação Profissional – FP; - Experiência Profissional – EP; - Avaliação de Desempenho - AD. De acordo com a seguinte fórmula: $AC = (HA+FP+EP+AD) / 4$ Em que: As Habilitações Académicas (HA): Será ponderada a habilitação académica de base até ao limite de 20 valores: Habilitações Académicas Classificação Habilitação académica de grau exigido para o posto de trabalho nível 4 ou superior do Quadro Nacional de Qualificações, nos termos da área de estudo 48 Informática do grande grupo 4 Ciências, Matemática e Informática da CNAEF, aprovada pela Portaria n.º 256/2005, de 16 de março, do Catálogo Nacional das Qualificações, previsto no Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro, na sua redação atual. 14 valores Habilitação académica de grau superior ao exigido para o posto de trabalho (Licenciatura) 16 valores Habilitação académica de grau superior ao exigido para o posto de trabalho (Mestrado) 18 valores Habilitação académica de grau superior ao exigido para o posto de trabalho (Doutoramento) 20 valores A Formação Profissional (FP): é considerada desde que relacionada com a área do (s) presente(s) posto(s) de trabalho e obtidas nos últimos 3 anos. A posse de Pós-Graduação será considerada independentemente da data de obtenção, desde que relacionada com o posto de trabalho a preencher. São consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a seis horas e cada semana a cinco dias. Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma: Formação Profissional Classificação Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total até 20 horas. 10 valores Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 21 a 40 horas. 12 valores Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 41 a 60 horas. 14 valores Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 61 a 80 horas. 16 valores Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total superior a 80 horas. 18 valores Certificado de Pós-Graduação na área ou área afim do concurso e relacionada com o posto de trabalho. 20 valores Os valores não são cumulativos, pelo que, no caso de presença de dois ou mais itens, atribuir-se-á o valor correspondente ao item mais elevado. A Experiência Profissional (EP): avaliada tendo em consideração o exercício efetivo de funções, desde que devidamente comprovadas, especificamente na área para a qual o procedimento concursal é aberto, sendo valorada de acordo com uma escala de 0 a 20 valores, nos seguintes termos: Experiência Profissional Classificação Sem experiência profissional 10 Valores Experiência profissional < 2 anos 12 Valores Experiência profissional = 2 anos e < 4 anos 14 Valores Experiência profissional = 4 anos e < 6 anos 16 Valores Experiência profissional = 6 anos e < 8 anos 18 Valores Experiência profissional = 8 anos 20 Valores A Avaliação de Desempenho (AD): Será ponderada a avaliação relativa ao último período, não superior a três avaliações, em que o/a candidato/a cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do(s) posto(s) de trabalho a ocupar, de acordo com os seguintes critérios: Avaliação de Desempenho Classificação Inadequado 8 Valores Adequado 12 Valores Relevante 16 Valores Excelente 20 Valores A não existência de avaliação de desempenho será considerada com 10 valores. As ponderações dos fatores (HA, FP, EP e AD), integrantes deste método de seleção, traduzem a importância relativa que o júri entendeu atribuir a cada um, por considerar que essa ponderação é a que permite a melhor avaliação profissional dos/as candidatos/as na área relativa ao(s) posto(s) de trabalho para que o procedimento foi aberto.

8.3 - Prova de Conhecimentos (PC): 8.3.1 Visa avaliar os níveis de

conhecimentos académicos e profissionais dos/as candidatos/as exigíveis e adequados ao exercício da função de Técnico de Informática. A Prova de Conhecimentos será escrita, de realização individual, constituída por um conjunto de questões: (i) verdadeiras e falsas e (ii) de escolha múltipla, numa só fase, tendo a duração máxima de 90 minutos e incidirá sobre assuntos de natureza genérica e específica, diretamente relacionados com as exigências da função. É autorizada a consulta da legislação indicada, somente em suporte de papel, não sendo permitida a utilização de códigos anotados ou legislação comentada ou anotada. É da responsabilidade de cada candidato/a levar a sua legislação. A Prova de Conhecimentos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas. Para efeitos de realização da Prova de Conhecimentos, devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação a seguir indicada até à data da realização da prova de conhecimentos: 8.3. 1.1 - A prova, a qual incidirá, no seu todo ou em parte, sobre: • Código do procedimento administrativo; • Regime jurídico das autarquias locais; • Relação jurídica de emprego público e sua disciplina; • Estatuto da carreira, categorias e funções do pessoal de informática; • Proteção de dados pessoais; • Arquitetura e topologia de redes; • Arquitetura, funcionamento e operação de computadores; • Configuração de postos de trabalho e apoio ao utilizador; • Desenvolvimento e manutenção de sítios web; • Desafios da Sociedade da Informação; • Privacidade, segurança e integridade da informação; • Instalação e configuração de componentes, equipamentos e aplicações; • Cibersegurança; • Inteligência Artificial; • Inovação e Modernização Administrativa; • Gestão de Sistemas e Tecnologias de Informação. 8.3.1.2 -A legislação sobre a qual incidirá a prova é a seguinte: • Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo à Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação em vigor; • Regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor; • Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação em vigor; • Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março; • Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados; • Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do citado Regulamento (UE) 2016/679. • Decreto-Lei n.º 83/2018, de 19 de out., que define os requisitos de acessibilidade dos sítios web e das aplicações móveis de organismos públicos, transpondo a Diretiva (EU) 2016/2102; • Decreto-Lei n.º 65/2021, de 30 de julho, que regulamenta a Lei n.º 46/2018, de 13 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico da Segurança no Ciberespaço (RJSC). 8.3.2. O(a) candidato(a) deverá considerar sempre a legislação e bibliografia acima indicadas na sua atual redação, podendo consultar os diplomas legais referidos, desde que não anotados e apresentados em suporte de papel. 8.3.3. Não é permitida a utilização de equipamento informático, nem de legislação anotada. A PC vale 70 % para a avaliação final. 8.4 - Avaliação Psicológica (AP): Visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos/as candidatos/as, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. Este método será composto pela aplicação de vários instrumentos/técnicas de avaliação psicológica e por cada candidato/a submetido/a, a este método de seleção, será elaborado um relatório individual, contendo a indicação das aptidões e/ou competências avaliadas e resultado final obtido. A avaliação psicológica será avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto. 8.5 - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. As competências a avaliar fazem parte integrante do perfil profissional previamente definido no mapa de pessoal da APAL-SIM. A classificação a atribuir a cada uma das competências será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas. A avaliação final da Entrevista de Avaliação de Competências resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação das seguintes competências e de acordo com a seguinte fórmula: $EAC = (15A + 15B + 15C + 15D + 15E + 25F) / 100$ A EAC vale 30 % para a avaliação final. A. Orientação Para Resultados: visa avaliar a capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são solicitadas. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes indicadores comportamentais: 1 Estabelece prioridades na sua ação, conseguindo, em regra, centrar-se nas atividades com maior valor para o serviço (atividades-chave). 2 Compromete-se, em regra, com objetivos exigentes, mas realistas e é perseverante no alcançar das metas definidas. 3 Realiza com empenho e rigor as tarefas ou projetos que lhe são distribuídos. 4 Gere adequadamente o seu tempo de trabalho, preocupando-se em cumprir os prazos

estipulados para as diferentes atividades. B. Iniciativa e Autonomia: visa avaliar a capacidade de atuar de modo independente e proativo no seu dia-a-dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes indicadores comportamentais: 1 Tem habitualmente uma postura ativa e dinâmica, respondendo às solicitações e desafios profissionais. 2 Concretiza de forma autónoma e diligente as atividades que lhe são atribuídas. 3 Toma a iniciativa para a resolução de problemas que surgem no âmbito da sua atividade. 4 Procura soluções alternativas para a resolução dos problemas profissionais. C. Planeamento e Organização: visa avaliar a capacidade para programar, organizar e controlar a atividade da sua unidade orgânica/serviço do(s) posto(s) de trabalho e dos elementos que a/o integram, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes indicadores comportamentais: 1 Em regra, é sistemático e cuidadoso na preparação e planeamento das suas tarefas e atividades. 2 Planeia e organiza as atividades e projetos que lhe são distribuídos, de acordo com os recursos que tem à sua disposição. 3 Realiza as suas atividades segundo as prioridades definidas e dentro dos prazos previstos. 4 Reavalia frequentemente o seu plano de trabalho e ajusta-o às alterações imprevistas, introduzindo as correções consideradas necessárias. D. Responsabilidade e Compromisso com o Serviço: visa avaliar a capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes indicadores comportamentais: 1 Reconhece o seu papel na prossecução da missão e concretização dos objetivos do serviço e responde às solicitações que, no âmbito do seu posto de trabalho, lhe são colocadas. 2 Em regra, responde com prontidão e disponibilidade às exigências profissionais. 3 É cumpridor das regras regulamentares relativas ao funcionamento do serviço, nomeadamente horários de trabalho e reuniões. 4 Trata a informação confidencial a que tem acesso, de acordo com as regras jurídicas, éticas e deontológicas do serviço. E. Comunicação (oral e escrita): visa avaliar a capacidade para se expressar com clareza e precisão, adaptar a linguagem aos diversos tipos de interlocutores, ser assertivo na exposição e defesa das suas ideias e demonstrar respeito e consideração pelas ideias dos outros. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes indicadores comportamentais: 1 Expressa-se oralmente e por escrito com clareza, fluência e precisão. 2 Adapta o discurso e a linguagem aos diversos tipos de interlocutores. 3 É normalmente assertivo na exposição das suas ideias, captando naturalmente a atenção dos outros. 4 Demonstra respeito pelas opiniões alheias ouvindo-as com atenção e valorizando-as. F. Conhecimentos Especializados e Experiência: visa avaliar o conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes indicadores comportamentais: 1 Possui os conhecimentos especializados e a experiência profissional necessários à prossecução das tarefas atinentes ao posto de trabalho. 2 Mantém-se atualizado sobre a evolução e tendências nacionais e internacionais nas áreas de conhecimento relevantes para a missão e objetivos do serviço. 3 Preocupa-se em alargar os seus conhecimentos e experiência a outras áreas científicas e profissionais, de forma a desenvolver uma perspetiva mais abrangente dos problemas e da atuação. 4 Utiliza as tecnologias de informação e comunicação com vista à realização de um trabalho de melhor qualidade. Cada competência será avaliada de acordo com a qualidade da evidência/demonstração da mesma, nos seguintes termos: • 20 Valores: Nível Excelente; • 18 Valores: Nível Muito Bom; • 16 Valores: Nível Bom; • 14 Valores: Nível Satisfaz Bastante; • 12 Valores: Nível Satisfaz; • 10 Valores: Nível Suficiente; • 8 Valores: Nível Fraco; • 4 Valores: Nível Insuficiente. 8.6 - Carácter Eliminatório dos Métodos de Seleção: Ao abrigo do disposto no artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, todos os métodos de seleção, bem como todas as suas fases, têm carácter eliminatório, pelo que serão excluídos/as os/as candidatos/as que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos, um juízo de Não Apto num dos métodos de seleção ou numa das suas fases, bem como os que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção 9 - A Ordenação Final dos/as candidatos/as será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resulta da seguinte fórmula, conforme aplicável: $OF = (70\%AC) + (30\%EAC)$ Ou $OF = (70\%PC) + (AP (Apto)) + (30\%EAC)$ Legenda: OF - Ordenação Final; PC - Prova de Conhecimentos; AC - Avaliação Curricular; AP - Avaliação Psicológica; EAC - Entrevista de Avaliação de Competências. 10 - Critérios de Ordenação Preferencial: Em caso de igualdade de valoração entre candidatos/as, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. Caso subsista o empate após aplicação dos referidos critérios, serão utilizados os seguintes: 1.º Candidato/a com a melhor classificação obtida na competência: Conhecimentos Especializados e

Experiência; 2.º Candidato/a com a melhor classificação obtida na competência: Responsabilidade e Compromisso com o Serviço; 3.º Candidato/a com a melhor classificação obtida na competência: Planeamento e Organização; 4.º Candidato/a com a melhor classificação obtida na competência: Iniciativa e Autonomia; 5.º Candidato/a com a melhor classificação obtida na competência: Comunicação (oral e escrita); 6.º Candidato/a com a melhor classificação obtida na competência: Orientação Para Resultados. 11 - Os/as candidatos/as excluídos/as serão notificados/as, nos termos da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, e do Código do Procedimento Administrativo, para a realização da audiência prévia. Para o efeito, os/as candidatos/as podem utilizar o modelo disponível na página eletrónica, www.apal-sim.pt. 12 – Publicitação dos Resultados: A lista dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do empregador público e disponibilizada no seu sítio da internet, de acordo com o artigo 22.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. 13 - Audiência dos Interessados e Homologação: Nos termos do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a lista de ordenação final é notificada aos/às candidatos/as, e após homologação é a mesma afixada em local visível e público das instalações do empregador público e disponibilizada no seu sítio da internet. 14 – Quotas de Emprego: Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, é garantida a reserva de um lugar para candidatos/as com deficiência, que se enquadrem nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de maio. Em conformidade com o artigo 6.º do citado Decreto-Lei, os/as candidatos/as com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, devendo ainda mencionar todos os elementos necessários ao disposto no artigo 7.º daquele Diploma, designadamente os meios de comunicação/expressão a utilizar nos métodos de seleção. 15 - Reserva de Recrutamento: Nos termos dos n.ºs 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, sempre que, do presente procedimento concursal, resulte um número de candidatos/as aprovados/as superior ao do posto de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna, válida pelo período de 18 meses, contados da data de homologação da lista de ordenação final. 16 - Composição do Júri: Presidente: Vitor Manuel Gomes Roque – Professor Adjunto do Instituto Politécnico da Guarda Vogais Efetivos: 1.º Vogal Efetivo: Joaquim Luis da Costa Gomes, Técnico Superior da Câmara Municipal da Guarda, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos. 2.º Vogal Efetivo: Manuel Alexandre Valentim Trindade Dias, Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação da Câmara Municipal da Guarda Vogais Suplentes: 1.º Vogal Suplente: - Isalina Alice de Castro Marcos, Técnica Superior da Câmara Municipal da Guarda. 2.º Vogal Suplente: Alice Cristina Gonçalves Santos, Técnica Superior da Câmara Municipal da Guarda. 17 - Igualdade de Oportunidades: Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª série, de 31 de março, e em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. 18 - Proteção de Dados Pessoais: Os Dados Pessoais enviados pelos/as candidatos/as, no âmbito do presente Procedimento Concursal, serão tratados pela APAL Águas Publicas em Altitude Serviços Intermunicipalizados, na qualidade de responsável pelo tratamento, de forma lícita e limitada à finalidade para a qual foram recolhidos. Serão armazenados e conservados pelo tempo exclusivamente necessário, de acordo com a finalidade e nos termos legalmente previstos. Os dados poderão ser cedidos temporariamente a entidades contratadas ou que colaborem com a APAL Águas Publicas em Altitude Serviços Intermunicipalizados na aplicação de parte ou da totalidade de qualquer um dos métodos de seleção do procedimento concursal em referência, na medida do necessário para esse efeito. 19 - Restituição e Destruição de Documentos: É destruída a documentação apresentada pelos/as candidatos/as, quando a sua restituição não seja solicitada no prazo máximo de um ano após a cessação do respetivo procedimento concursal. 20 - Legislação Subsidiária: Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

6.2 - Requisitos especiais (habilitações académicas):

6.2.1 - Constituem requisitos para ingresso na carreira/categoria de Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 88/2023 de 10 de outubro termos em que o/a candidato/a deverá estar habilitado com o nível habilitacional correspondente - nível 4 ou superior do Quadro Nacional de Qualificações, nos termos do ponto 48 Informática da área 4 Ciências, Matemática e Informática da CNAEF, aprovada pela Portaria n.º 256/2005, de 16 de março, do Catálogo Nacional das Qualificações, previsto no Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro, na sua redação atual.

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Termino da Oferta

Admitidos

	Masculinos:	Femininos:
Total:		
Total SME:		
Total Com Auxílio da BEP:		

Recrutados

	Masculinos:	Femininos:
Total:		
Total Portadores Deficiência:		
Total SME:		
Total Com Auxílio da BEP:		